

Conselheiro Lafaiete  
Município de São Paulo  
Poderoso Sustituto Líder Paulista  
Poderoso Sustituto Líder Paulista  
Poderoso Sustituto Líder Paulista  
Poderoso Sustituto Líder Paulista

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelece a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando que considerando que como Subsistema da Seguridade Social, o Conselho de Saúde autuou na formulação e proposição de estratégias e no controle da execução das Politicas de Saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros;

Considerando que regulamentam a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica do Distrito Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000 que estabelece

Considerando que considerando que como portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida; e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, e

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representaram polos de qualificação de cidadãos para o controle Social nas esferas da ação do Município; e

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de finanças na área da saúde e na formulação de estratégias e no controle da Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros para o Distrito Federal, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Trecentésima décima quarta (314ª) Reunião extraordinária, realizada no dia 23 de abril de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção de recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e pela lei municipal nº 4.858 de 06 de junho de 2006, que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde;

## Resolução CMSCL Nº. 125, de 23 de abril de 2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - MG

CMS



Roberto Soárez Lisboa Boulissi  
Presidente da Conselho Municipal de Saúde  
Conselheiro Lafaiete

Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete  
Roberto Soárez Lisboa Boulissi

ALLEGRA

Conselheiro Lafaiete, 23 de abril de 2019

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

para o ano de 2020.

Art. 1º Fica aprovada a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

#### DELIBERA / RESOLVE:

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete

Controle Social.

Considerando que o conhecimento das diretrizes apresentadas será importante na elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), por parte do

Plano Plurianual (PPA), o Plano Municipal de Saúde (PMS) e as Deliberações Plenárias da última Conferência Municipal de Saúde, e

Considerando que a Lei Orçamentária Anual tem como referência o Plano Plurianual (PPA), o Plano Municipal de Saúde (PMS) e as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2020; e

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelece

para as agências e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde, e para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais

até a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MIS, de 28 de setembro de 2017,

Considerando a Portaria GM 3.992 de 28 de dezembro de 2017, que



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

